



# MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI N°018 /2017

Campo Magro, 08 de maio de 2017

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa o anexo Projeto de Lei, que institui novo valor de vencimento aos profissionais do magistério.

A Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, que dispõe sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação.

Embora não tenha havido um ato administrativo formal para a definição do valor do piso salarial profissional nacional, para a jornada de 40 horas semanais, cujo valor será aplicado a partir de 1º de janeiro deste ano.

A partir da aprovação da lei, com a alteração da tabela de vencimentos, cujo piso inicial corresponde ao valor do piso salarial profissional, passarão a receber pelos novos valores fixados inicialmente em R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) na tabela de vencimentos.

O impacto financeiro na folha de pagamento será de 0,07% sobre o total do gasto com pessoal. Não havendo impacto substancial e que poderá ser absorvido pelo Orçamento municipal.

Requer seja a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA** para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Campo Magro, 08 de maio de 2017.

*Claudio Cesar Casagrande*  
**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal